



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL PARA O SIMEC/ PAR, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E OUTROS PROGRAMAS COM ACOMPANHAMENTO VIA SISTEMA E PLANEJAMENTO

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 018/2022.

Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 009/2022.

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Eloi Tatim da Silva, s/n.º - nesta cidade, CNPJ n.º. 04.217.901/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **SR. DINIZ JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 243.754.380-53, RG Nº 6005693988-SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Jacuizinho/RS a seguir denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o licitante **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA** – CNPJ nº. 26.796.200/0001-96, estabelecida na Rua Rui Barbosa 1082, Bairro Martini, na cidade de Não Me Toque/RS, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, ajustam-se entre si e na melhor forma de Direito, o presente **Contrato**, autorizado no Processo nº **018/2022**, regendo-se através das normas da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, aplicando-lhes, supletivamente, em seu art. 24, inciso II os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com a adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelo Processo Licitatório Nº **018/2022**, – Modalidade de Dispensa de Licitação Nº **009/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL PARA O SIMEC/ PAR, PLANO DE AÇÕES**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ARTICULADAS E OUTROS PROGRAMAS COM ACOMPANHAMENTO VIA SISTEMA E PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO pela contratação de empresa, para assessoria técnica educacional para o SIMEC/PAR, plano de ações articuladas e outros programas com acompanhamento via sistema e planejamento, conforme a proposta do CONTRATADO no processo de licitação nº 018/2022, o valor mensal de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), totalizando um valor global de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA- DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constante no parecer contábil, anexo à requisição administrativa, o qual é parte integrante do presente **Processo de Licitação Nº 018/2022, Modalidade de Dispensa nº 009/2022.**

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, ao contar 30 dias de prestação de serviço efetivada e após recebimento do relatório de Prestação de Serviço e da NF-e.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato, passando a ter vigência de 30 de janeiro de 2022 à 30 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos

7.1.1 da CONTRATANTE

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e suspensão permanente, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas;

7.1.2 do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto do presente contrato;

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMEC SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Assumir os encargos e responsabilidade que der causa, por ações e omissões;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, os encargos sociais e tributários porventura existentes em razão deste, ficando ainda expressamente convencionado, que a relação jurídica ora estabelecida, não caracteriza de forma e a pretexto algum, qualquer tipo de vínculo trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

A **CONTRATADA** ao não satisfazer os compromissos assumidos será aplicada as penalidades do Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo das seguintes formas:

- a) Pelo atraso injustificado da pretensão dos serviços, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- b) **OUTRAS PENALIDADES:** Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O início da aquisição, do objeto ora contratado se dará na data de assinatura do presente contrato e deverá obedecer ao Anexo I do contrato - **PROPOSTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.


ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>




Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO** todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, aprovado ou rejeitado pela **CONTRATANTE** através da Secretaria de Educação, sendo o Sr. Alencar Fiuza Borowski fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos objeto contratado, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato.

As partes elegem o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir eventuais dúvidas por ventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

JACUIZINHO/RS, 28 de janeiro de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUC

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E
APOIO EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ nº. 26.796.200/0001-96

TESTEMUNHAS:

